



LEI Nº 011/95

ELENTA: Dispõe sobre a reorganização do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, criando, mantendo e extinguindo cargos; fixa vencimentos e da outras providências.

O PREFEITO DO LUNICÍPIO DO SURUBIM:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA LUNICIPAL DO SU
RUBIL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o QUADRO GERAL DE PESSOAL do Poder Executivo, deste Município, conforme Anexos I e II (Níveis: kédio e Universitário) e Anexo III (Cargos Comissionados).

PARAGRAFO ÚNICO - Os atuais ocupantes dos cargos de provimento estável e efetivo serão automatica mente reenquadrados nos cargos criados por esta lei, constantes dos Anexos I e II, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) O reenquadramento dar-se-á em cargo de atribuições iguais ou similares;
- ,b) Habilitação profissional; —
- c) Nível de escolaridade;
- d) Tempo de serviço;
- e) Não havera redução de vencimentos.

Art. 2º - Considera-se extintos os cargos que não constarem nos anexos desta Lei.

Art. 3º - Ficam criados e mantidos os cargos de provimento em comissão, constantes no Anexo III.



MURILO BARBOSA





02.

Art. 4º - Para efeito de remuneração, ficam os servidores inativos equiparados aos servidores da ativa, de acordo com o seu nível correspondente, percebendo proventos do cargo no qual fora aposentado, acrescidos das vantagens peculiares.

Art. 5º - As pensionistas passarão a perceber remuneração equiparada ao Nível Ni-1.

Art. 6º - Fica assegurado ao servidor municipal gozo de férias amuais remuneradas, com adicional de 34% (trinta e quatro por cento) da remuneração mensal.

Art. 7º - Ao professorado de sala de aula será concedida gratificação de PC-DE-GIZ na base de 30% (trinta por cento) da remuneração mensal.

Art. 82 - Para efeito de representa ção dos cargos comissionados constantes nos itens 1 (um) e 2 (dois) do Anexo III, desta Lei, fica o Chefe deste Poder Executivo autorizado a conceder o percentual de até 100% (cem por cento) sobre os vencimentos dos respectivos cargos.

Art. 99 - A remmeração dos cargos re lacionados no item 3 (três) do Anexo III, será concedida com base em 200 (duzentas) hora-aulas correspondentes ao Nível de cada professor, devendo os percentuais, nele discriminados, para efeito de representação, serem regulamentados mediante Decreto, deste Executivo Lunicipal, considerando o porte do educandário e de conformidade com o Estatuto Municipal do Magistério em vigor.



MURILO BARBOSA





03.

Art. 10 - Enquanto o Lunicípio não ado tar o seu proprio Estatuto, o regime jurídico dos servidores municipais se regerá, no que couber, pela Lei Estadual nº 6.123, de 20/07/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco) e pelas Constituições vigentes.

Art. 11 - 0 professorado capacitado en educação especial, lotado no Centro Integrado de Reabilitação e Educação de Surubim - CIRES, fica vinculado à Secretaria lunicipal de Educação, conforme a Lei Orçamentária lunicipal nº 024/94, de 25/11/94 - Dotação Orçamentária 084925 22.040 - Educação para Deficientes, enquanto que os profissionais da área médica, com exercício no referido Centro, ficam percebendo seus vencimentos pela Secretaria Lunicipal de Saúde.

Art. 12 - Aos médicos, paramédicos e auxiliares lotados na Secretaria Lunicipal de Saúde, bem co mo aos profissionais pertencentes ao Centro Integrado de Reabilitação e Educação de Surubim - CIRES, será concedida gratificação de produtividade, a que fazom jus, de acordo com as normas do Sistema Unico de Saúde - SUS, vinculado ao Linistério da Saúde.

Art. 13 - Fica o Chefe do Poder Executivo Iunicipal autorizado a conceder promoção de acordo com o disposto no Capítulo III (Da Promoção) e seus Artigos, da lei nº 6.123, de 20/07/68.

Art. 14 - As promoções dar-se-ão de acordo com o tempo de serviço e disponibilidade orçamentária do Lunicípio, considerando a ordem cronológica de cada nível e cargo, sendo atribuído gratificação correspondente a 5%



MURILO BARBOSA



04.

(cinco por cento) para cada 05 (cinco) anos, sobre os reg pectivos salários de referência, exceto o professorado cuja accensaão ocorrerá a cada 04 (quatro) anos, de conformidade com o Estatuto Lunicipal do Lagistério em vigor.

1. TODO PROFESSORADO (EXCETO H.S.L)

Nívei	.s:		Tempo:
SL-2 SL-3 SL-4	Ch-1 e Ch-2 e Ch-3 e Ch-4 e	LNU-1 LNU-2 LNU-3 LNU-4 LNU-5	Zero a 04 (quatro) anos 05 (cinco) a 09 (nove) anos 10 (dez) a 14 (quatorze) anos 15 (quinze) a 19 (dezenove) anos 20 (vinte) anos ao final de carreira

2. DELAIS CATEGORIAS

De 05 (cinco) a 11 (onze) anos
De 12 (doze) a 17 (dezessete) anos
De 18 (dezoito) a 23 (vinte e três) anos
De 24 (vinte e quatro) a 29 (vinte e nove) anos
De 30 (trinta) a 35 (trinta e cinco) anos

Art. 15 - Serão extintos os cargos de servidores estatutários à medida que estes forem vagando.

Art. 16 - Ao servidor estatutário optan te pelo Regime Jurídico Celetista lhe serão assegurados os direitos por ele adquirido no regime de origem.

Art. 17 - O Salário Família dos servido res efetivos e inativos será no mesma base do salário pago pelo Estado de Permubuco, en valores e condições vigentes, e de acordo com o Art. 152 da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968.



MUBILO BARBUSA PREFEITO



05.

Art. 18 - O Salário Família do fun cionário celetista será pago com base na Legislação Federal em vigor, que rege a matéria.

Art. 19 - Fica congelada, pelo perío do de 60 (sessenta) dias, nos valores percebidos no mês de maio próximo passado, qualquer tipo de vantagem que incide sobre salário de referência de todos os servidores.

Art. 20 - As despesas decorrentes des prios em vigor.

Art. 21 - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir do dia lº (primeiro) de junho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim, em 23 de junho de 1995.

4,00

LURILO JORGE FARIAS BARBOSA - Prefeito -





ANEXO-I

1. QUADRO DE PESSOAL DE MÍVEL MÉDIO EFETIVO E ESTÁVEL

QUANT.	NOMENCIATURA:	NIVEL "M"	VENCIMENTO:
274	Auxiliar de Serv. Gerais	NM-1	R\$ 70,00
02	Agente Arrecadador	NM-1	R\$ 70,00
10	Coveiro	NM-1	R\$ 70,00
110	Geri.	NM-1	R\$ 70,00
50	Vigilante	NM-1	R\$ 70,00
208	Auxiliar Administrativo	NM-2	R\$ 73,00
04	Auxiliar de Eletricista	NN-2	R\$ 73,00
05	Auxiliar de Mecânico	NM-2	R\$ 73,00
30	Auxiliar de Enfermagem	NM-2	R\$ 73,00
20	Magarefe	NM-2	R\$ 73,00
30	Telefonista	NM-2	R\$ 73,00
03	Auxiliar de Carpinteiro	NN-3	R\$ 77,00
10	Auxiliar de Pedreiro	NM-3	R\$ 77,00
110	Agente Administrativo	NM-4	R\$ 80,00
02	Almoxarife	NM-4	R\$ 80,00
02	Arquivista	NM-4	R\$ 80,00
02	Digitador	NM-4	R\$ 80,00
04	Agente de Vigilância Sanit.	NM-4	R\$ 80,00
04	Eletricista	XX-5	R\$ 82,00
03	Carpinteiro	NM-6	R\$ 86.00
08	Fiscal de Obras	NM-6	R\$ 86.00
02	Fiscal de Tributos	NM-6	R\$ 86,00
04	Mecânico	NM-6	R\$ 86,00
05	Tratorista	NM-6	R\$ 86,00
30	Motorista	NM-6	R\$ 86,00
20	Parteira	NM-6	R\$ 86,00
12	Pedreiro	NL-6	R\$ 86,00







Cont. ANEXO - I

QUANT.	NOMENCIATURA:	MAEL "M"	VENCIMENTO:
01	Fiscal Geral de Obras		A THE OTHER CI
04	Operador de Máquina	NM-7	R\$ 90,00
•	The management of the second	NA-7	R\$ 90,00
40	Agente Financeiro	NM-8	R\$ 120,00
15	Assistente Técnico	NM-9	R\$ 130,00
03	Professor	SM-1	~ · · ·
05	Professor		R\$ 70,00
08	Professor	SM-2	R\$ 73,00 Y
03	Professor	SM-3	R\$ 77,00
03	Professor	SM-4	R\$ 80,00
-	-10162D0T	SM-5	R\$ 84,00
270	Professor	CN-1	
130	Professor		P\$ 73,00
120	Professor	CM-2	R\$ 77,00
52	Professor	CM-3	R\$ 80,00
45	Professor	CM-4	R\$ 84,00
		CM-5	R\$ 88,00
10	Prof. Capacitado E. Especi	al/m_r	TM
02	Prof. Capacitado E. Especi	2 /m_2	R\$ 73,00
01	FIOI. Capacitado E. Especi	al/cm_s	R\$ 77,00
OT.	Prof. Capacitado E. Especi	al/om-3	R\$ 80,00
01	Prof. Capacitado E. Especi	er omet	R\$ 84,00
	mphect	er one	R\$ 88,00
02	Professor-Instrutor de		••
:	Linguas e Sinais	IL-1	R\$ 73,00

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim, em 23 de junho de 1995.

61-1-11

MURILO JORGE FARIAS BARBOSA - Prefeito -





ANEXO-II

1. QUADRO DE PESSOAL DE MÍVEL UNIVERSITARIO EFETIVO E ESTAVEL

4		MIVEL "U"	VENCIMENTO:
QUANT.	nomenclatura:	THE ATTEN	1 THE OTHERS A.
03	Assistente Social	NU-1	R\$ 400,00
01	Agrônomo	NU-1	R\$ 400,00
	Dentista	NU-1	R\$ 400,00
15		NU-1	R\$ 400,00
05	Enfermeiro	NU-1	R\$ 400,00
02	Farmaçêutico	NU-1	R\$ 400,00 °
03	Fisioterapeuta		R\$ 400,00
04	Fonoaudiologo	NU-1	
20	Médico	NU-1	R\$ 400,00
02	Nutricionista	NU-l	R\$ 400,00
	Psicólogo	NU-l	R\$ 400,00
04		NU-1	R\$ 400,00
02	Terapeuta Ocupacional	NU-1	R\$ 400,00
03	Veterinário	NU-1	R\$ 400,00
02	Zootecnista	ソハーエ	118 400 500
	A ComtAnd 7	NU-2	R\$ 450,00
02	Assessor Contabil	NU-2	R\$ 450,00
03	Advogado		R\$ 450,00
03	Engenheiro	NU-2	
03	Técnico Administ. Empresas	NU-2	R\$ 450,00

2. QUADRO DE PROPESSOR MÍVEL UNIVERSITARIO/HORA-AULA

QUANT.	NOME NCLATURA:	MIVEL:	VALOR HORA-AULA:
66 80 53 22 19	Professor Professor Professor Professor Professor	M.S.L MNU-1 MNU-2 MNU-3 MNU-4 MNU-5	R\$ 0,53 R\$ 0,56 R\$ 0,59 R\$ 0,62 R\$ 0,65 R\$ 0,68

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim, em 23 de junho de 1995.

41713

MURILO JORGE FARIAS BARBOSA
- Prefeito -



Rua João Batteta, S/N - Fones: 834,1156/634,1001 Fex: 634,1132 - CEP 55750



ANEXO-III

1. QUADRO DE PESSOAL COMISSI	ONADO
------------------------------	-------

QUANT.	NOMENCIATURA:	atmoro:	VEN	CIMENTO:
09	Secretário	CC-1	R\$	300,00
01	Assessor Jurídico	CC-1	R\$	300,00
02	Assessor de Cerimonial	CC-2	R\$	200,00
02	Assessor Parlamentar	CC-2	R\$	200,00
25	Diretor de Departamento	CC-3	R\$	150,00
01	Diretor da Guarda Municipal	CC-4	R\$	100,00
01	Supervisor da G. Municipal	CC-4	R\$	100,00
Ol	Preparador Ffsico G. Municipal	1/00-4	R\$	100,00
Ol	Chefe de Oficina	CC-4	R\$	100,00
10	Oficial de Gabinete	CC-5	\mathbb{R}_{2}^{*}	75,00
Ol	Chefe de Compras	CC-6	RS	70,00
05	Fiscal de Limpeza	CC-6	R	70,00
02	Recepcionista	CC-6	R\$	70,00
100	Guarda Municipal	CC-7	R\$	60,00

2. QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO - SEC. SAUDE/CIRES

QUANT.	NOMENCLATURA:	SIMBOLO:	VENCIMENTO:
10	Médico Plantonista da Un <u>i</u> dade Mista de Casinhas	CC-2	R\$ 200,00
01	Neurologista	CC-2	R\$ 200,00
Ol	Diretor do Centro de Saúde Dr. Estácio Souto Maior	CC-3	R\$ 150,00
01	Diretor Administrativo da Unidade Mista de Casinhas	CC-3	R\$ 150,00



MURILO BARBUSA